

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.483 DE 06 DE AGOSTO DE 2024



Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024, no valor de R\$ 707.007,00 (setecentos e sete mil e sete reais), para possibilitar a implementação das políticas e execução de ações, projetos e atividades voltadas ao atendimento a pessoa idosa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2024 (Lei Municipal nº 1454/2023), no valor de R\$ 707.007,00 (Setecentos e sete mil e sete reais), em conformidade com o art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

Órgão: 007-Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Defesa e Assistência Social
Unidade :300 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fundão

Função: 08- Assistência Social

SubFunção: 241 – Assistência ao Idoso

Programa: 0054 – Amparo e Assistência ao Idoso

Atividade/Projeto: 2.172- Manutenção das Ações de Amparo e Assistência ao Idoso

Elemento de Despesa/Fonte de Recursos

33504300000-Subvenções Sociais/1759	214.007,00
33901400000 -Diárias Civil/1759000000	3.000,00
33900800000-Outros Benefícios Assistenciais/1759	20.000,00
33903000000-Material de Consumo/1759	50.000,00
33903200000-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita/1759 ..	30.000,00
33903600000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física/1759	10.000,00
33903900000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/1759.....	40.000,00
33904700000-Obrigações Tributárias e Contributivas/1759.....	5.000,00
33904800000-Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física/1759.....	15.000,00
44905200000-Equipamento e Material Permanente/1759.....	20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender à abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior decorrerão de recursos definidos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse financeiro no valor de R\$ 707.007,00 (Setecentos e sete mil e sete reais), repassado pela VALE S/A.

Art. 3º A abertura de Crédito adicional especial, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 1.454/2023, de 26 de





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dezembro de 2023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fundão para o exercício financeiro de 2024".

Art. 5º Fica autorizado a atualizar e ou ajustar, no que couber, a lei nº 1315/2021 de 20/12/2021 (Plano Plurianual – PPA 2022-2025) e a Lei nº 1.448/2023 de 22/12/2023 (Diretrizes Orçamentárias – LDO) vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 06 de agosto de 2024.

GILMAR DE M. L. BORGES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 06 de agosto de 2024.

JEANNY SCAQUETTI DE CARLI
Secretária Municipal de Administração



Lei no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 41. Com exceção das despesas com pessoal que somente poderão ser implementadas a partir do exercício de 2024, as demais despesas a serem executadas no corrente ano encontram guardada na nova receita advinda do Programa de Educação em Tempo Integral das Instituições de Ensino Municipais.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES, em 06 de agosto de 2024.

GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 06 de agosto de 2024.

JEANNY SCAQUETTI DE CARLI
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1377532

LEI MUNICIPAL Nº 1.482 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre declaração de utilidade pública da Associação Casa de Amor e Caridade Aumbandã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Casa de Amor e Caridade Aumbandã, sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.251.052/0001-64, situada à Rodovia ES 010, nº 180, Bairro Rio Preto, Balneário de Praia Grande, Fundão/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES, em 06 de agosto de 2024.

GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 06 de agosto de 2024.

JEANNY SCAQUETTI DE CARLI
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1377636

LEI MUNICIPAL Nº 1.483 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024, no valor de R\$ 707.007,00 (setecentos e sete mil e sete reais), para possibilitar a implementação das políticas e execução de ações, projetos e atividades voltadas ao atendimento a pessoa idosa, e dá

outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2024 (Lei Municipal nº 1454/2023), no valor de R\$ 707.007,00 (Setecentos e sete mil e sete reais), em conformidade com o art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

Órgão: 007-Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Defesa e Assistência Social
Unidade :300 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fundão
Função: 08- Assistência Social
SubFunção: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 0054 - Amparo e Assistência ao Idoso
Atividade/Projeto: 2.172- Manutenção das Ações de Amparo e Assistência ao Idoso
Elemento de Despesa/Fonte de Recursos
33504300000-Subvenções Sociais/1759
.....214.007,00
33901400000 -Diárias Civil/1759000000
.....3.000,00
33900800000-Outros Benefícios Assistenciais/1759
.....20.000,00
33903000000-Material de Consumo/1759
.....50.000,00
33903200000-Materialial, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita/1759 ..30.000,00
33903600000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física/175910.000,00
33903900000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/1759.....40.000,00
33904700000-Obrigações Tributárias e Contributivas/1759.....5.000,00
33904800000-Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física/1759.....15.000,00
44905200000-Equipamento e Material Permanente/1759.....20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender à abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior decorrerão de recursos definidos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse financeiro no valor de R\$ 707.007,00 (Setecentos e sete mil e sete reais), repassado pela VALE S/A.

Art. 3º A abertura de Crédito adicional especial, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 1.454/2023, de 26 de dezembro de 2023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fundão para o exercício financeiro de 2024".

Art. 5º Fica autorizado a atualizar e ou ajustar, no que couber, a lei nº 1315/2021 de 20/12/2021 (Plano Plurianual - PPA 2022-2025) e a Lei nº 1.448/2023 de 22/12/2023 (Diretrizes Orçamentárias - LDO) vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.



Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 06 de agosto de 2024.

GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de
Administração,
Em 06 de agosto de 2024.

JEANNY SCAQUETTI DE CARLI
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1377642

Decreto

DECRETO Nº772/2024

Dispõe sobre homologação de Resolução do Conselho do Plano Diretor Municipal - CPDM.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais, e em vista do que consta do processo administrativo nº7230/2024,

CONSIDERANDO as diretrizes estratégicas do Plano Diretor Municipal de Fundão - CPDM;

CONSIDERANDO também a política de desenvolvimento emanada do Estatuto das Cidades no que respeita as funções sociais da cidade e o disposto na Lei Municipal nº 1.033/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a resolução nº008/2024-CPDM que são anexos integrantes deste Decreto.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

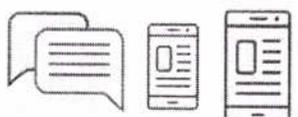
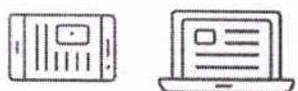
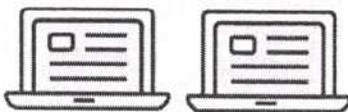
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 06 de agosto de 2024



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

Gilmar de Souza Borges
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de
Administração,
Em 06 de agosto de 2024

Jeanny Scaquetti de Carli
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1377234

Portaria

PORTARIA/SEMAD Nº. 101/2024

Dispõe sobre o gozo de férias da servidora lotado na Secretaria Municipal de Administração.

A Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a Autorização do Chefe do Executivo no Processo Administrativo nº7422/2024.

RESOLVE:

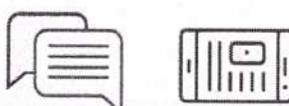
Art. 1º Registra a concessão apenas do gozo de férias para o seguinte servidor:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
Jeanny Scaquetti de Carli	410906	Secretaria Municipal de Administração	19/08/2024 à 28/08/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração
Em 06 de agosto de 2024.

Jeanny Scaquetti de Carli
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1377291



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

